



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

**EDITAL DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS TITULARES E SUPLENTE
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE POLÍTICAS CULTURAIS DE CHAPECÓ/SC – GESTÃO 2015/2017**

A Prefeitura Municipal de Chapecó, através da Secretaria de Cultura, órgão gestor do Sistema Municipal de Cultura, nos termos da Lei Municipal nº 6.769, de 21 de Setembro de 2015, torna público o presente Edital de processo eleitoral dos conselheiros representantes da área cultural para fins de composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Chapecó/SC para o mandato de 2015-2017.

1. DA COMPOSIÇÃO E DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

1.1. O Conselho Municipal de Política Cultural é um órgão normativo, consultivo, deliberativo e de assessoramento, com a finalidade de elaborar propostas e deliberar sobre matéria relacionada à política municipal de cultura.

1.2. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído de 18(dezoito) conselheiros titulares e 18(dezoito) suplentes, que representam o poder público e a sociedade civil.

1.3. Os membros do Conselho não receberão qualquer remuneração, considerando-se sua função como serviço público relevante.

1.4. Serão eleitos 06 (seis) Conselheiros titulares e 6(seis) Conselheiros suplentes escolhidos por segmentos culturais e artísticos atuantes no município, sendo eles:

- a) segmentos culturais e artísticos ligados à área de artes cênicas, abrangendo: teatro, dança, circo, ópera, mímica e congêneres;
- b) segmentos culturais e artísticos ligados à área de música;
- c) segmentos culturais e artísticos ligados à área de produção cinematográfica, videográfica, discográfica e rádio e televisão educativas e culturais de caráter não-comercial;
- d) segmentos culturais e artísticos ligados à área de artes plásticas, artes visuais e artes gráficas;
- e) segmentos culturais e artísticos ligados à área de patrimônio cultural, abrangendo: artesanato, folclore, culturas étnicas, história, arquitetura, arqueologia, memória, arquivologia, museus, antropologia, sociologia;
- f) segmentos culturais e artísticos ligados à área de livro, literatura e obras de referência, abrangendo: escritores, bibliotecas e editores.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

1.5. Serão eleitos 06 (seis) Conselheiros titulares e 6 (seis) Conselheiros suplentes escolhidos por segmentos representativos da sociedade, sendo eles:

- a) 01 (um) representante da área de ensino superior abrangendo cursos de graduação, centros e institutos de pesquisa, programas de extensão, vinculados às ações culturais e artísticas;
- b) 01 (um) representante da área de ensino especializado na produção cultural e artística;
- c) 01 (um) representante dos produtores culturais, sistema "S" e outras entidades que promovam ações culturais e artísticas;
- d) 01 (um) membro escolhido pelos sindicatos de trabalhadores;
- e) 01 (um) membro escolhido pelos sindicatos e/ou organizações patronais;
- f) 01 (um) membro escolhido entre instituições da sociedade civil e movimentos sociais, abrangendo: associações comunitárias; grupos étnicos; grupos e entidades estudantis e de defesa dos direitos humanos.

2. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

- 2.1. As inscrições dos candidatos ficarão abertas entre 27/10/2015 e 16/11/2015.
- 2.2. Os representantes dos segmentos culturais da sociedade civil interessados em se candidatar deverão encaminhar para o e-mail: conselhodecultura@chapeco.sc.gov.br a seguinte documentação:
 - a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme Anexo 1;
 - b) Fotografia do candidato;
- 2.3. Em caso de entidades representativas dos segmentos culturais, as mesmas poderão indicar até dois nomes para concorrer a vaga na eleição;
- 2.4. Cada interessado poderá se candidatar somente em uma vaga, não podendo o mesmo se candidatar para representar dois segmentos culturais.
- 2.5. Os candidatos deverão apresentar comprovante de residência de domicílio em Chapecó.
- 2.6. Entidades que enviarem representantes para candidatarem-se deverão anexar cópia de comprovante de residência da entidade em Chapecó.
- 2.7. Candidatos que representam entidade deverão apresentar ofício ou declaração emitida pela entidade autorizando a representatividade para a candidatura.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

3. DA INSCRIÇÃO DOS ELEITORES

- 3.1. Os interessados a participar do processo eleitoral como eleitores deverão se dirigir ao local de votação, munidos de documento oficial de identificação com foto, realizar o cadastro e escolher segmento que deseja votar.
- 3.2. Cada eleitor poderá votar em 2 (dois) candidatos do mesmo segmento.
- 3.3. O eleitor, deve ter domicílio comprovado em Chapecó ou ser reconhecido publicamente como residente em Chapecó.
- 3.4. Em caso de eleitor que resida em outro município, mas que participe ou represente entidade domiciliada em Chapecó, este deverá apresentar declaração que participa da entidade a que se refere na inscrição como eleitor.

4. DAS ELEIÇÕES

- 4.1. As eleições serão realizadas no dia 21/11/2015, das 14h às 18h, tendo como local a sala Welcy Canals do Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nes.
- 4.2. Todo o processo de eleição terá acompanhamento da Comissão de Organização, que será composta por membros da Secretaria de Cultura e de dois representantes da sociedade civil integrantes do Conselho Municipal de Cultura (caso não sejam candidatos à eleição).
- 4.3. A comissão de organização designará uma mesa de recepção e votação, por segmento concorrente na eleição;
- 4.4. Os candidatos poderão acompanhar todo o processo de votação, caso julguem necessário, e terão direito a voto;
- 4.5. Os eleitores manifestar-se-ão mediante voto secreto, pessoal e intransferível;
- 4.6. Não serão aceitos votos por procuração;
- 4.7. No local de votação, os eleitores terão acesso à ficha de cada candidato, para auxiliar na decisão do voto.
- 4.8. Os encaminhamentos da eleição deverão observar os seguintes procedimentos:
 - a) Organização e acompanhamento pela Secretaria de Cultura;
 - b) Cadastramento/inscrição dos candidatos por e-mail;
 - c) Cadastramento dos eleitores por segmento;
 - d) Votação e apuração dos votos;
 - e) Divulgação do resultado da votação;
 - f) Posse dos conselheiros;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

- 4.9. Encerrada a votação, será lavrada ata em que constará a apuração e contagem dos votos, bem como relação anexa com nomes e assinaturas dos eleitores e dos candidatos que tiverem participado do pleito;
- 4.10. Os incidentes e as impugnações ocorridos durante o processo eleitoral serão resolvidos pela comissão de Organização;

5. DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

- 5.1. Será considerado eleito conselheiro titular o candidato com maior votação, e o segundo mais votado será o conselheiro suplente, para cada segmento cultural.
- 5.2. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato mais idoso.
- 5.3. O resultado das eleições será divulgado no dia 21/11/2015 até as 18h30, após a contagem dos votos, e posteriormente no site da Prefeitura/Secretaria de Cultura.
- 5.4. O momento de contagem dos votos pode ser acompanhado pelos candidatos, pelos eleitores e demais interessados no processo.
- 5.5. Os candidatos que receberem votos insuficientes para se eleger como titulares e suplentes comporão lista de excedentes e estarão aptos a compor o Conselho Municipal de Política Cultural em caso de vacância.
- 5.6. Encerrado o processo eleitoral, a Secretaria de Cultura encaminhará ao Prefeito Municipal, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a relação dos conselheiros eleitos para publicação do decreto de nomeação.
- 5.7. A Secretaria de Cultura convocará os conselheiros eleitos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da publicação do decreto de nomeação, para a o ato de posse do Conselho Municipal de Política Cultural. Após a posse o Conselho Municipal de Política Cultural, deverá realizar a primeira reunião ordinária.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Organização.

Chapecó-SC, 26 de Outubro de 2015.

JOSÉ CLAUDIO CARAMORI
Prefeito Municipal de Chapecó